

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 16.742.612-3 DATA: 17/07/2020 – CRED

N.º 19.118.365-7 DATA: 23/06/2022 – EF - EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 250/2022

APROVADO EM: 09/11/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO DO PINHAL –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN e GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.742.612-3 e 19.118.365-7

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados, dos quais destaca-se a seguinte informação:

(...)

Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia: possui um espaço pequeno, onde pode ser utilizado como laboratório, porém, precisa de adequações. Os materiais ficam em caixas que podem ser levados para salas, onde os mesmos são usados em atividades específicas por meio de exercícios práticos dos métodos experimentais.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Apresenta o Certificado de Conformidade vigente até 21/02/2023 e o prazo da Licença Sanitária expirou com os processos em trâmite.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.742.612-3 e 19.118.365-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E do Campo de São João do Pinhal – EF M	São Jerônimo da Serra/ Cornélio Procópio	Renovação de Credenciamento - Ed. Básica N.º 3918/18 de 21/08/2018, de 05/06/2018 a 31/12/2020.	Renovação de Credenciamento Prazo: 10 anos De: 01/01/2021 a 31/12/2030.
		Ensino Fundamental: N.º 765/20 de 10/03/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2021.	Ensino Fundamental Excepcionalmente, De: 01/01/2022 a 30/06/2027.
		Ensino Médio: N.º 3178/20 de 17/08/2020, de 01/07/2019 a 30/06/2022.	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/07/2022 a 30/06/2027.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.742.612-3 e 19.118.365-7

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR